

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de **aquisição de bem comum**, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de paver (bloquete/piso intertravado de concreto) colorido, sem chanfro, destinado à execução de passeios públicos, praças, parques, áreas de lazer, espaços de convivência e demais projetos de paisagismo urbano desenvolvidos pelo Município de Orleans, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Prazo contratual estimado: 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Critério: menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Paver 10x20x8 35MPA – Colorido – Sem chanfro	m ²	6.000,00	81,69	490.140,00

O valor total da ata esta estimado em **R\$ 490.140,00**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- Art. 6º, XLI, art. 28, I e art. 29 – escolha do pregão;
- Art. 82 – Registro de Preços;
- Art. 92 – reajuste;
- Art. 117 – fiscalização;
- Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada por Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos por especificações usuais de mercado. A adoção do pregão encontra fundamento nos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços é adequado em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contexto

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura relacionadas à implantação, revitalização e manutenção de espaços públicos urbanos, incluindo passeios, praças, parques, áreas de lazer e demais projetos de paisagismo.

A utilização de pavers coloridos sem chanfro proporciona melhor acabamento estético, maior conforto aos usuários e melhores condições de acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os princípios do desenho universal e com as normas técnicas aplicáveis.

Considerando que as demandas surgem de forma contínua ao longo do exercício e dependem da programação das obras e da disponibilidade orçamentária, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente para garantir o fornecimento dos materiais de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

4.2. Solução Proposta

A solução consiste na formalização de **Ata de Registro de Preços**, permitindo:

- Aquisição conforme necessidade operacional;
- Redução de estoques;
- Atendimento célere a situações emergenciais;
- Melhor gestão orçamentária.

4.3. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos materiais compreende:

1. Produção conforme normas técnicas;
2. Transporte adequado;
3. Descarregamento nos locais indicados;
4. Aplicação nas obras de pavimentação;
5. Vida útil prolongada com manutenção localizada (vantagem da pavimentação intertravada).

A adoção de materiais normatizados assegura durabilidade, redução de manutenção corretiva e impacto ambiental positivo indireto

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A ata de registro de preços observará as regras legais e regulamentares aplicáveis à alteração dos preços registrados, mediante comprovação e nos casos admitidos.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata poderão prever reajustamento em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado ou da data-base admitida no edital, com aplicação de índice oficial compatível com a natureza do objeto, se cabível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços cujos documentos de suporte constam em processo próprio/anexo classificado.

6.1. Definição de Quantidades

A estimativa quantitativa para aquisição de paver colorido foi realizada com base no planejamento das intervenções previstas para o Parque Municipal e em possíveis melhorias em outras áreas públicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Embora a área total do parque corresponda a aproximadamente 12.000 m² passíveis de receber pavimentação com paver colorido, a Administração Municipal não possui previsão orçamentária para execução integral dessa área no período de vigência da contratação. Considerando os recursos financeiros atualmente previstos para investimentos no parque, bem como o cronograma de execução das melhorias planejadas, estima-se a necessidade de pavimentação de aproximadamente 4.500 m².

Esta estimativa de 12.000 m² se baseia no layout atual do parque municipal, considerando que seria realizada a pavimentação de todo o pátio central de eventos, caminhos de acesso e patamares e vias internas do parque. Com previsão de intervenção apenas no pátio central e nos acessos ao pátio, tem-se área aproximada de 4.500m² de área a sofrer intervenção.

Além disso, foi considerada uma reserva técnica de 1.500 m² destinada a possíveis intervenções em outras áreas públicas do Município, condicionadas à liberação de recursos adicionais, celebração de convênios, transferências voluntárias ou identificação de demandas supervenientes de interesse público durante a vigência da ata.

Local	Área aproximada	
Parque Lomba	600	m ²
Parque Centro	1000	m ²
Parque Corridas	150	m ²
Parque COHAB	400	m ²
Parque Pindotiba	700	m ²
Academia Corridas	150	m ²
Academia SAMAE	150	m ²
Academia Alto Parana	100	m ²
Pátio CAT	200	m ²
Pátio João Paulo II	200	m ²
Total	3650	m²

Considerando os atuais parques e praças existentes no município, se tem interesse de realização de intervenção de 30% a 40% dessas áreas para seja adquirido recursos para este fim durante a vigência da ata, assim se estima aproximadamente mais 1500m² de área para estas possíveis intervenções.

A adoção desse quantitativo observa os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que reflete a demanda efetivamente provável para o período, sem representar superdimensionamento da contratação.

Dessa forma, tem-se:

- Área total potencial de intervenção no parque: 12.000 m²;
- Área prevista para execução no parque durante a vigência da ata: 4.500 m²;
- Reserva para possíveis intervenções em outras áreas públicas: 1.500 m²;
- Quantidade total estimada para registro de preços: 6.000 m².

Assim, a quantidade registrada representa a demanda provável da Administração para execução das melhorias planejadas no Parque Municipal, acrescida de quantitativo destinado a atender eventuais intervenções em outros espaços públicos, permanecendo compatível com o planejamento municipal e com a disponibilidade de recursos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Formação dos Valores

A estimativa dos valores unitários foi realizada com base nos valores de insumos constantes na Tabela SINAPI, adotando-se:

- Base oficial reconhecida nacionalmente;
- Critério técnico e objetivo;
- Referência compatível com a realidade regional.

Conforme apresentado no ETP e neste TR ao todo a licitação é estimada em **R\$ 490.140,00,00** (quatrocentos e noventa mil cento e quarenta reais)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Entrega:

A cada aquisição durante a vigência da Ata, o fluxo será:

- a) Memorando interno da Secretaria e/ou fiscal;
- b) Emissão de Empenho e AF (autorização de fornecimento);
- c) Envio do Empenho e AF ao fornecedor;

- d) Fornecimento com descarregamento (muck ou equipamento equivalente);
- e) Entrega acompanhada de nota fiscal;
- f) Conferência quantitativa e qualitativa se materiais estão íntegros, sem fissuras, trincas ou danos estruturais pelo fiscal seguindo critérios de Aceitação:
 - Atendimento integral às especificações técnicas;
 - Apresentação de laudos tecnológicos quando solicitado;
 - Inspeção visual e dimensional no recebimento.
- g) Atesto para pagamento.

O prazo para entrega do objeto contratado nos locais designados, será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.

Em casos urgentes e emergentes, sobretudo que ocorram fora do horário de expediente ou fins de semana, o Secretário do Setor Requisitante pode solicitar a entrega de material através solicitação formal por meio oficial, caso em que na primeira hora do expediente irá formalizar a autorização de fornecimento, relatando a intercorrência.

7.2. Medição e pagamento

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e qualidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br.

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da entrega de materiais poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a entrega de materiais estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Especificação da garantia

Declara que os materiais fornecidos possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, compromete-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade técnica.

7.4. Do pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo**.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito

de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos específicos:

Paver 10x20x8 cm – 35 MPa

- Paver de concreto intertravado colorido, sem chanfro;
- Dimensões nominais: 10 x 20 x 8 cm;
- Resistência característica à compressão mínima de 35 MPa;
- Fabricação conforme ABNT NBR 9781 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Variação dimensional máxima de ± 3 mm;
- Superfícies regulares, sem trincas, fissuras, lascamentos ou defeitos de fabricação;
- Arestas íntegras e acabamento uniforme;
- As peças de concreto para pavimentação intertravada deverão ser fornecidas nas cores: vermelho, grafite, preto, amarelo, terracota e marrom.
- As peças de um mesmo lote deverão apresentar uniformidade de coloração, textura e acabamento superficial, admitindo-se pequenas variações inerentes ao processo de fabricação de artefatos de concreto.
- Antes do fornecimento, a contratada deverá apresentar amostra física ou catálogo técnico do fabricante para aprovação da fiscalização, que servirá como padrão de referência para comparação dos lotes entregues.
- O recebimento do material será condicionado à verificação visual pela fiscalização, que avaliará a conformidade da cor, textura, acabamento e uniformidade em relação à amostra aprovada, podendo rejeitar lotes que apresentem diferenças significativas de tonalidade, manchas excessivas, defeitos de fabricação ou não conformidade com o padrão estabelecido.
- Será admitida variação de tonalidade característica do processo produtivo de peças de concreto pigmentadas, desde que não comprometa a uniformidade estética do lote e que as peças apresentem coloração compatível com a amostra previamente aprovada pela fiscalização.
- Utilização de pigmentos e aditivos que não comprometam a resistência e a durabilidade do concreto;
- Ausência de chanfro nas arestas superiores;
- Possibilidade de solicitação de laudos tecnológicos e ensaios de controle de qualidade pela fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência da Ata.
- O fornecedor será responsável pela substituição de qualquer lote rejeitado pela fiscalização em razão de não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratada deverá apresentar laudos tecnológicos quando solicitado

A contratada deverá atender à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Lei nº 12.305/2010, devendo:

- I – Possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) ou equivalente;
- II – Realizar a segregação dos resíduos na origem;
- III – Destinar os resíduos exclusivamente para locais licenciados (reciclagem ou aterro de RCC);
- IV – Apresentar, quando solicitado, comprovantes de transporte e destinação final;
- V – Não realizar disposição em áreas irregulares (bota-fora, corpos d'água, terrenos não licenciados).

A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos.

8.2. Habilitação técnica

Para fins de qualificação técnica, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de piso intertravado de concreto, paver, bloquete de concreto ou material similar, em quantidade equivalente a 2000m², compatível com o objeto em características, prazos.

8.3. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

- Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c. Multa por inexecução total ou parcial de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser recolhida em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da decisão definitiva; d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d. Rescisão contratual, conforme legislação aplicável.

- As sanções previstas neste item não excluem a aplicação de outras penalidades legalmente previstas, nem a obrigação de indenizar eventuais danos causados à Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento "MENOR PREÇO" por "ITEM".

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Não se aplica.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

Cada fornecimento será formalizado por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Administração, com indicação do item, quantitativo, local de entrega e prazo. Não haverá entrega sem prévia ordem formal da Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade do material até o recebimento provisório pela Administração.

12.1. Obrigações da contratada

- Fornecer materiais conforme especificações;
- Garantir integridade até entrega;
- Substituir itens rejeitados;
- Cumprir prazos

12.2. Obrigações da administração

- Emitir autorizações de fornecimento;
- Indicar locais de entrega;
- Designar fiscal.

12.3. Fiscalização

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCO	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega	Paralisação de obras	Estabelecer prazos contratuais e penalidades

Fornecimento fora da especificação	Comprometimento estrutural	Exigir laudos técnicos e inspeção no recebimento
Oscilação de preços	Desequilíbrio contratual	Pesquisa adequada de preços e SRP
Entrega com variação dimensional	Problemas de execução	Critérios rigorosos de recebimento
Danos no transporte	Perda de material	Exigir responsabilidade do fornecedor até entrega
Superestimativa de quantitativos	Estoque excessivo	Utilização de Ata de Registro de Preços

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os principais impactos ambientais associados são:

- Geração de resíduos na instalação;
- Possível interferência temporária no solo durante obras.

Medidas mitigadoras:

- Correta destinação de resíduos;
- Planejamento adequado das frentes de obra para minimizar intervenções desnecessárias.

Os materiais são duráveis e contribuem para controle de erosão e melhoria da drenagem, gerando impacto ambiental positivo indireto.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria da acessibilidade;
- melhoria do paisagismo urbano;
- disponibilidade de material para execução das obras;
- redução de compras emergenciais;
- maior eficiência administrativa;
- padronização dos espaços públicos.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Elaborar minuta de contrato.
2. Submeter à análise jurídica.
3. Publicar o ato de contratação.
4. Formalizar a contratação.
5. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva para emissão de AF.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas

nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- b) Eventuais acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicar-se-ão, quando cabíveis, aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, não autorizando, por si só, a ampliação indevida dos quantitativos registrados na ata ou a burla ao planejamento da contratação, devendo ser observadas as regras específicas do Sistema de Registro de Preços e a vantajosidade para a Administração.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco

estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica proibido a empresa vencedora a subcontratação total ou parcialmente dos produtos descritos nesse termo.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

Filipe Rossi
Eng. Civil

Rodinei Perreira
Secretário de infraestrutura